

Ofício Circular nº 004/2015 - SEAP/GS
Assunto: uso de veículos oficiais

Curitiba, 06 de julho de 2015

Senhor(a) Secretário(a):

Em cumprimento às diretrizes governamentais e com o objetivo de promover a melhoria da gestão de abastecimento dos veículos da frota pública, em 2014, a Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP, implantou por meio do Contrato de Prestação de Serviços 008/2014/SEAP, celebrado entre o Governo do Estado do Paraná e a empresa Nutricash Serviços Ltda., o novo modelo de gerenciamento dos combustíveis utilizados pela frota pública, com o fornecimento de combustíveis em postos comerciais previamente credenciados pela contratada em todos os municípios do Estado do Paraná, mediante o uso do cartão magnético de pagamento, individualizados para aproximadamente 16 mil veículos dos Órgãos da Administração Direta e Indireta, do qual é parte integrante.

A partir da implantação dessa solução tecnológica, dentre outros resultados, buscou-se implementar mecanismos de controle sobre o uso dos combustíveis adquiridos objetivando reduzir despesas e criar uma base única com dados históricos dos abastecimentos por veículo e global da frota, a fim de subsidiar novas políticas na área de transporte.



Para o alcance dessas metas, é imprescindível a rigorosa fiscalização por parte dos órgãos integrantes do citado contrato em especial no que tange ao uso do cartão de abastecimento pelos condutores de veículos, pelos diversos relatórios gerenciais disponíveis via sistema e a adoção de medidas saneadoras de eventuais distorções.

Porém, na análise dos dados produzidos, observou-se um crescente número de abastecimentos em curto espaço de tempo e distâncias percorridas, discrepâncias de registros dos hodômetros e, até mesmo, hodômetros parados no ato do abastecimento, fatos que demonstram a necessidade de **alteração de parâmetros utilizados pelo sistema até então como informativos, para a categoria de restritivos de abastecimento**.

Portanto, ficarão bloqueados os abastecimentos dos veículos nas situações a seguir:

- *abastecimentos com menos de 2 (duas) horas do anterior (casos de motos ou veículos em viagem) - a partir de 6 de julho de 2015;*
- *hodômetro menor que o abastecimento anterior - a partir de 20 de julho de 2015;*
- *diferença em km entre abastecimentos – mínimo de 100 km - a partir de 2 de agosto de 2015.*

Salientamos que os veículos que estão com hodômetros desligados, zerados ou inativos deverão estar consertados até 20 de julho de 2015, de forma a evitar transtornos com eventual bloqueio de abastecimento.

Diante do exposto, solicitamos a designação formal do gestor responsável (e seu substituto) pela fiel execução do contrato, devendo estes serem servidores de carreira, concededores do Contrato de Prestação de Serviços 008/2014-/SEAP/DETO e, preferencialmente, ter participado do programa de capacitação/treinamento ofertado por esta Pasta em conjunto com a Contratada Nutricash.

Cada órgão e/ou unidade usuária do Contrato de Prestação de Serviços 008/2014-/SEAP/DETO deverá encaminhar ao Departamento de Transporte Oficial cópia da publicação em Diário Oficial do Estado da designação do gestor e seu substituto, **até 20 de julho de 2015.**

Agradecemos e ficamos à disposição para esclarecimentos e informações que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



Dinorah Botto Portugal Nogara,
Secretária de Estado da Administração e da Previdência.